

Prefeitura Municipal de
Campo Florido - MG

Esta Portaria foi afixada
de 20 / 10 / 26 a 20 / 10 / 26

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PORTARIA Nº 157 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, SENHORA REJANE DA SILVEIRA CARDOSO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o artigo 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 036/2025 e com fundamento no artigo 122, inciso I da Lei Complementar nº 1.007/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o período de 15 (quinze) dias de férias à servidora indicada, conforme especificado:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Eduarda Beatriz Oliveira Ferreira	Secretária escolar	11/08/2025 a 10/08/2026	19/10/2026	02/11/2026

Art. 2º As férias poderão ser interrompidas por motivos de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público, declarado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme previsão do artigo 126 da Lei Complementar nº 1.007/2007.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

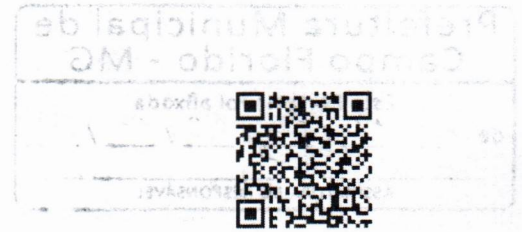
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
87º ano de Emancipação e 29ª Gestão Municipal
20 de outubro de 2026

assinado digitalmente

REJANE DA SILVEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Recursos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 026B-0F1D-C5BC-F844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REJANE DA SILVEIRA CARDOSO (CPF 054.XXX.XXX-12) em 20/10/2026 11:50:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/026B-0F1D-C5BC-F844>